



2231612

08769.000445/2020-71



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

## TERMO DE CONTRATO

Unidade Gestora: [UASG 194006]

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE ITENS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO E A EMPRESA EVANDRO FERREIRA ACRIS EIRELI - E F EMPREENDIMENTOS - CNPJ: 29.708.632/0001-96

A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.059.311/0003-98, com endereço na Rua Maceió n.º 224 - Bairro Adrianópolis - CEP: 69.057-010, na Cidade de Manaus-AM, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Coordenador Regional de Manaus, o senhor FRANCISCO DE SOUSA CASTRO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 101947022-6 do Exército Brasileiro e do CPF n.º 498.980.197-00, nomeado pela Portaria n.º 311/PRES/FUNAI/2019, publicada no D.O.U em 21/03/2019, com amparo no parágrafo 8.º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, e de outro lado a EMPRESA EVANDRO FERREIRA ACRIS EIRELI - E F EMPREENDIMENTOS - CNPJ: 29.708.632/0001-96, estabelecida à End: Avenida 7 de maio, 25 - Bairro : Santa Etelvina - Complemento, A CEP: 69.059-140 - Manaus/AM - TEL: 92 99203-5329 / 3345-9617, endereço para correspondência Rua Conservatório 11 sala 02 Núcleo 8 Cidade Nova II - CEP : 69.096-110 - Manaus, E-mail: efallicita@gmail.com / evandroacris@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor EVANDRO FERREIRA ACRIS - brasileiro, solteiro, Representante Legal da Empresa, portador da Carteira de Identidade n.º 1837601-00 SSP/AM, e do CPF n.º 887.987.332-72, residente e domiciliado à rua Acapulco n.º 52 - Q 62 - Conjunto Nova Cidade, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei n.º 8.666. 21 de junho de 1993, legislação correlata e pela DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2020 e Extrato de Publicação (SEI n.º 2234598 e 2238798), fundamentado no art. 4º, da Lei n.º 13.979/20, em razão da situação de emergência diante da pandemia da COVID-19 (Processo n.º 08769.000445/2020-71), sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

## I. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de 2.281 cestas básicas preparadas, contemplando itens de gêneros alimentícios, no valor total de **R\$ 202.712,47 (Duzentos e Dois Mil e Setecentos e Doze Mil e Quarenta e Sete Reais)**, com 8 (oito) itens cada uma, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico (SEI n.º 2211348).

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se à dispensa de licitação, identificada no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição do Item	CAT/MAT	Quantidade	Unidade de Medida	Valor (R\$)	
					Unitário	Total
01	Arroz beneficiado, tipo agulhinha/branco, subgrupo polido, classe longo fino, qualidade tipo 1, pacote kg	458904	11.405	unid	R\$ 3,59	R\$ 40.943,9
02	Açúcar cristal, pacote kg	463989	4.562	unid	R\$ 2,95	R\$ 13.457,9
03	Feijão, tipo 1, tipo classe carioca, prazo validade 180 dias (empacotado), pacote kg	233587	9.124	unid	R\$ 6,90	R\$ 62.955,6
04	Farinha de mandioca, grupo seca, subgrupo branca torrada, classe fina, aspecto físico tipo 1, baixa acidez, pacote kg	458920	4.562	unid	R\$ 4,39	R\$ 20.027,1
05	Macarrão, teor de umidade: massa seca, base da massa: de sêmola/semolina, ingredientes adicionais: com ovos, apresentação: espagete, pacote 500g	458955	2.281	unid	R\$ 2,19	R\$ 4.995,39
06	Óleo vegetal comestível, tipo: puro, espécie vegetal: soja, tipo qualidade: tipo 1, embalagem de 900ml	463692	2.281	unid	R\$ 4,99	R\$ 11.382,1
07	Leite em pó, origem: de vaca, teor gordura: integral, solubilidade: instantâneo, embalagem 400g	446019	4.562	unid	R\$ 9,14	R\$ 41.696,6

08	Farinha de milho, grão: amarelo, tipo: flocada, apresentação: pré-cozida, característica adicional: transgênico, ingrediente adicional: fortificada com ferro e ácido fólico, pacote 500g	459017	4.562	unid	RS 1,59	RS 7.253,58
<b>Valor Global ( Duzentos e Dois Mil Setecentos e Doze Reais e Quarenta e Sete Centavos)</b>						<b>RS 202.712,4</b>

## 2. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 6 meses, decorrente da Lei nº 13.979/2020, com início na data de 22/06/2020 e encerramento em 22/12/2020, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde.

## 3. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o valor total da contratação que é de R\$ 202.712,47 (Duzentos e Dois Mil e Setecentos e Doze Reais e Quarenta e Sete Centavos ).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros, necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E O EMPENHO DA DESPESA

4.1. Os recursos necessários ao atendimento da despesa inerente ao presente Contrato estão regularmente inscritos na Nota de Empenho abaixo, correspondente ao exercício em curso. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, conforme NC00001814 SPO 207/2020/SEMAV/CGPDS (2182887) e Despacho SEPLAN ( 2203625) e Nota de Empenho 2020 NE800203, em favor da Empresa E F ACRIS EIRELI ( 2240642)

Nº Empenho	Data	Valor (R\$)	Natureza de Despesa (ND)
2020NE800203	18JAN20	R\$ 202.712,47	3390.30.07

4.2.

## 5. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 6. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 24 horas, contados a partir do envio da nota de empenho, em remessa única, no seguinte endereço RUA MACEIÓ N.º 224 - BAIRRO ADRIANÓPOLIS CEP: 69057-010 - MANAUS-AM.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 24 horas pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta;

6.3. A matéria já está regulada pelo Projeto Básico (SEI nº 2211348).

## 7. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

7.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico (SEI nº 2211348), anexo a este instrumento.

## 9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico (SEI nº 2211348), anexo a este instrumento.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo a este instrumento.

b) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital.

c) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;


b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

- 11.1. É vedado à CONTRATADA:
- 11.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos
12. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**
- 12.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.
13. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**
- 13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
14. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**
- 14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a disponibilização desta contratação disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação, nos termos do art. 4º, §2º da Lei nº 13.979/20.
15. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**
- 15.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Manaus-AM para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.
- E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Manaus, 19 de junho de 2020.

  
**FRANCISCO DE SOUSA CASTRO**  
 Coordenador Regional de Manaus  
 PORT.311/PRES/FUNAI/2019

  
**EVANDRO FERREIRA ACRIS**  
 CPF: 887.989.332-72  
 Representante da Contratada  
 EMPRESA E F ACRIS EIRELI  
 CNPJ: 29.708.632/0001-96.

TESTEMUNHAS:

Nome: Juarez N. Leuy  
 CPF nº 240 736 362-00

Nome: Rodrigo Minichino de Freitas  
 CPF nº 001.915-352-06



Documento assinado eletronicamente por Francisco de Sousa Castro, Coordenador(a) Regional, em 19/06/2020, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [http://sei.funai.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 2231612 e o código CRC 828E79FB.

